



# Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## LEI MUNICIPAL Nº 687, DE 9 DE MAIO DE 2016

**Dispõe sobre a disponibilidade e gratuidade de uso de internet Wireless em praças, escolas, hospitais, postos de saúde do município de Muqui.**

(Autores: Vereadores Alessandro Mateus, Patriquek Morcelli de Castro e Thadeu Eliotério da Silva)

Faço saber que o Plenário aprovou, e eu Presidente, nos termos do Art. 50, §§ 3º e 7º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e disponibilizar ao munícipes internet gratuita através do sistema Wireless.

**Art. 2º** - A disponibilidade do acesso deverá ser integral, atendendo os bairros e localidades do interior que possam atingir o maior número de pessoas possível em escolas, praças, unidades de saúde, hospitais, parques de exposições, entre outros durante vinte e quatro horas, respeitando as adaptações técnicas necessárias para o bom provimento do serviço.

**Art. 3º** - Fica o Executivo, através de seus órgãos competentes, responsável pela fiscalização do serviço prestado pelas concessionárias;

**Art.4º** - Caberá ao Executivo, juntamente com as concessionárias, formalizar o contrato de prestação de serviços com as operadoras interessadas na exploração da atividade prevista nesta lei.

**Parágrafo único:** A participação dos interessados na prestação dos serviços previstos nesta lei submeter-se às normas e procedimentos estabelecidos na Lei de Licitação.



# Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** - As penalidades decorrentes do descumprimento desta Lei serão estabelecidas pelo Executivo através de regulamentação própria.

**Art. 6º** - O disposto nesta lei deverá ser acrescido nos novos contratos de concessão e/ou quando da renovação do contrato já existente.

**Art. 7º** - Esta lei será regulamentada pelo Executivo em até 120 dias contados da data da publicação.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muqui/ES, 9 de maio de 2016.

  
**TADEU CUSTÓDIO**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES**  
**PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do Art. 8º da LOM  
em 09/05/2016

Diretor Geral: 